



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1270 de 21 de abril de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e dá outras providências."


JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luzziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar a atual Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social em Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, as competentes alterações da Estrutura Orgânica e Regimento Interno da Prefeitura Municipal e abrir os necessários Créditos Especiais e ou Suplementares, obedecidos os limites vigentes no orçamento Programa do exercício de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 21 dias do mês de abril de 1989.


JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal